



Publicado em 12/12/2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37-2016 JFCE

DOU nº 237, Seção 03, Pág. 155

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Doutor BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do Pregão Eletrônico nº. 12/2016 – RP, Processo Administrativo nº. 1444/2016, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: EVEREST TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

CNPJ: 84.948.991/000129

Endereço: Av. Duque de Caxias, nº 748 - Sala nº 18 - Jardim Mazzei - Lodrino/PR.

CEP: 86.015-000

Telefone: (43) 3344-6119

E-mail: licitacao@everestinfo.com.br

Representante: LAYANE CAMPOS DOS SANTOS

CPF: 038.166.471-62

RG: 10.367.919-2

Dados Bancários:

Banco: Bradesco - Agência nº 2459-7.

Conta Corrente nº 11230-5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Bem/Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
02	Unid.	150	Cartucho toner de cor preta para impressora Samsung SL-M4020ND, modelo MLT-D203U, original do fabricante do equipamento. Embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado, com prazo de validade no mínimo de 12 meses. Com capacidade de impressão de 15.000 páginas.	SAMSUNG/MLT-D203U	R\$ 410,00	R\$ 61.500,00
TOTAL						R\$ 61.500,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

- 2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de **doze meses**, a contar da data de assinatura.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
 - 3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.5.1. por razão de interesse público; ou
 - 3.5.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

- 4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;
 - 4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao **Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@jfce.jus.br, telefone 85 3521.2713, 2712;**





- 4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedor a sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedor sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório, fique a Contratada sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

I - advertência por infrações leves, assim entendidas aquelas que não ensejam prejuízos para a Contratante;

II - multas e suas consequências, conforme discriminado a seguir:

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias corridos;

b) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia corrido de atraso será aplicada a multa de 10% (dez por cento), cumulativa com a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) por dia adicional de atraso, limitada à incidência da multa a 14,5% (quatorze inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos itens empenhados em atraso, sendo que a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia corrido será aplicado o previsto na alínea "c";

c) multa de 16% (dezesesseis por cento) sobre o valor dos itens empenhados em decorrência da não entrega dos mesmos à Contratante, podendo haver a critério da Administração deste Órgão Público o cancelamento dos itens empenhados não entregues.

III - sem prejuízo da aplicação das multas previstas no inciso II e do previsto caput deste subitem 5.2.1., incidirá a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de a Contratada comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, fraudar a execução da contratação ou cometer fraude fiscal.

IV - se ocorrer algum dos eventos previstos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que implique na necessidade de dilatação do prazo estabelecido do fornecimento, desde que os referidos eventos sejam justificados e comprovados mediante regular processo administrativo com aprovação da direção do foro desta Seção Judiciária, não haverá aplicação de penalidade em decorrência de entrega dos produtos além do prazo inicialmente avençado.

5.2.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei n.º 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência Contratual a:

I – entregar **OS MATERIAIS SOLICITADOS** pelo supervisor do Setor de Almoxarifado, de acordo com as exigências estabelecidas pelo **TERMO DE REFERÊNCIA**:

I a) terá o prazo de **30(trinta)dias**, a partir do dia subsequente do envio da **NOTA DE EMPENHO** através de correspondência eletrônica via **E-MAIL** pela Contratante;

I b) manter sempre atualizado o **E-MAIL**, fornecido na época de seu cadastramento durante toda a vigência contratual, para fins de recebimento de **NOTA DE EMPENHO**;

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso;

III - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade, comunicando à **CONTRATANTE** quaisquer alterações;

IV - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V – respeitar o sistema de segurança da **CONTRATANTE** e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus empregados ou prepostos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VI - manter durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto será recebido:

a) **PROVISORIAMENTE**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contratadas;

b) **DEFINITIVAMENTE**, por Servidor do Setor de Almoxarifado ou Comissão instituída através de portaria para verificação e de acordo com as exigências das cláusulas editalícias, no **prazo máximo de 08(oito)dias** úteis, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação do material.

6.2.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com o contratado, ou seja, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação à **CONTRATADA**, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.



6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE:

- I - receber o material entregue de acordo com as especificações, conforme todos os dispositivos do termo de referência;
- II - efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste registro de preços;
- III - comunicar, através de correio eletrônico ou fax, eventuais defeitos, garantindo o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local onde se encontra o bem defeituoso;
- IV - garantir o acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde se encontram os bens, respeitado o sistema de segurança da CONTRATANTE, devendo prestar todas as informações que forem solicitadas em relação aos defeitos apresentados;
- V - não permitir que terceiros não autorizados pela CONTRATADA intervenham nos bens durante o prazo de garantia;

6.3.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoxarifado, telefone 85 3521.2726.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, 28 de novembro de 2016

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNO LEONARDO CÂMARA CARRÁ
Juiz Federal Diretor do Foro

PELA(S) FORNECEDORA(S)

Layane Campos dos Santos
CPF: 038.166.471-62
RG. 10.367.919-2

LAYANE CAMPOS DOS SANTOS
Representante Legal

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Gierson P. Ferreira
077 043 393-41



21.000,00; Signatários: Pela Contratante, Dr. Bruno Leonardo Câmara Carra, Excmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Roberto Chateaubriand Filho, Diretor.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de registro de preços ref. aquisição futura de material de informática, pertinente ao Pregão Eletrônico 12/2016 e Processo Administrativo 1444/2016, com validade de 12 meses, sendo as atas, os fornecedores, e seus itens, com suas especificações, quantidades e valores unitários: a) Ata de Registro de Preços nº 36/2016 (fornecedora: Comercial Record Ltda.; Item 04 - Cartucho toner cor preta p/ impressora Lexmark 1642, marca Lexmark, 60 unid., a R\$ 467,50; b) Ata de Registro de Preços nº 37/2016 (fornecedora: Everest Tecnologia e Informática; Item 02 - Cartucho toner cor preta p/ impressora Samsung SL-M4020ND, marca Samsung, 150 unid., a R\$ 410,00).

Caridade, 9 de dezembro de 2016
JEONIMO FILHO DE ABREU
 Secretário de Licitações

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº 1, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 CONCURSO PÚBLICO

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao provimento das vagas existentes e formação de cadastro reserva, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no Quadro de Pessoal do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina.

A coordenação técnico-administrativa do Concurso Público será de responsabilidade do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Cargos	Nº Vagas	Remuneração
Advogado	01	R\$ 6.581,66
Analista Administrativo e Financeiro	01	R\$ 4.224,51
Analista de Compras, Contratos e Licitações	01	R\$ 4.224,51
Arquiteto e Urbanista	01	R\$ 7.699,28
Cargos Nível Médio	Nº Vagas	Remuneração
Assistente Administrativo	01	R\$ 2.555,90
Técnic em Secretariado	CR	R\$ 3.237,74

Para todos os empregos a jornada semanal é de 40 horas semanais.
 CR: Cadastro de Reserva
 Valor das inscrições: Nível Superior R\$ 100,00 e Nível Médio R\$ 80,00.

As inscrições serão realizadas no período de 19/12/2016 a 16/01/2017 pela internet no site www.ibam-concursos.org.br.
 Edital Completo: Disponível nos sites www.ibam-concursos.org.br e transparencia.caue.gov.br, na aba Gestão de Pessoas.
 Data das provas: 12/02/2017, no período vespertino.

LUIZ ALBERTO DE SOUZA

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

EDITAL DO 3º TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 049/2013; Contratante: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo; CNPJ nº 15.131.560/0001-52; Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda; CNPJ/ME nº 05.340.639/0001-30; Objeto: Prorrogação de vigência contratual; Vigência: 12 meses; Data de Assinatura: 09/12/2016. Valor: R\$ 94.560,00

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio que entre si celebram o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro-CAURJ e a SOCIEDADE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEAERJ. Objeto: O presente CONVÊNIO tem por finalidade o apoio financeiro ao evento XXVIII Comida dos Engenheiros e Arquitetos". Fundamentação Legal: Lei federal nº 12.378/2010; lei nº 8.666/93; Termo nº 014/2016. Valor do Convênio: R\$ 20.000,00; Signatários: Pelo CAURJ Jerônimo de Moraes Neto, CPF 337.793.507-00, Presidente, e pelo SEAERJ - Nilo Ovidio Lima Passos, CPF: 314.774.107-91, Presidente. Assinado em 09.12.2016.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/ataentc/ataentc.html>, pelo código 00032016121200155

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Termo de Ratificação de INEXIGIBILIDADE de licitação para participação de dois empregados públicos no evento de capacitação e treinamento "Retenções na Fonte de Tributos, e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública". Contratada: Sociedade empresária ONE CURSOS Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Fundamentação legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Processo: PAD Cotem nº 789/2016.

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 041/2016, firmado em 08/12/2016; Objeto: Aquisição de material de expediente; Amparo: Lei nº 8.666/1993; Processo: 2129/2016; Contratada: EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA; Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias; Cobertura Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de expediente; Empenho nº 3150 de 08/12/2016, Valor: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

EXTRATO DE CONVÊNIO

A) Espécie: Convênio nº 067/2016; B) Objeto: Auxílio financeiro para o programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspeções - II - D; C) Amparo: Base legal: Lei 8.666/93, Decreto 6.170/07, Resolução 1.030/11, Decisões Normativas 087 e 088/11, Portaria Interministerial 507/2011 e Decisão PL nº 1255/2016; D) Processo: 1899/2016; E) Conveniente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ; F) Vigência: 31/8/2017; G) Cobertura Orçamentária: Conta: 6.2.2.1.1.02.04.01.001; Centro de Custo: 1.11.03.04 - Estruturação Tecnológica; H) Nota de Empenho nº 3151 de 08/12/2016, Valor: R\$ 308.967,54 (trezentos e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo CFP nº 37/2016 - DISPENSA 21/2016
 Contratante: Conselho Federal de Psicologia
 Contratado: SOS Tecnologia e Gestão da Informação LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na digitalização de documentos de processos administrativos e licitatórios do CFP.
 Vigência: 30 dias.
 Valor: R\$ 4.845,00.
 Data de Assinatura: 08 de dezembro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 0024/2016, firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.040.078/0001-04 e a empresa ORPAN - ORGANIZAÇÃO PARANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ: 05.137.106/0001-88. Objeto: implantação, instalação e configuração dos sistemas de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV) e sistemas de alarmes. Valor do Aditivo: 01.12.2016 a 30.12.2016. Data de Assinatura do Aditivo: 28.11.2016.

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº 1/2016.
 O Presidente em exercício do CRBM2, autarquia federal de classe instituída pela Lei nº 6.684/79, inscrita no CNPJ sob o nº 24.417.000/0001-16, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação nº 001/16, em favor da Companhia Editora de Pernambuco (CEPE), cujo objeto é a digitalização e arquivo dos documentos do CRBM2. Valor: R\$ 29.402,10. Processo nº 001/2016 - Dispensa de Licitação nº 001/2016.

DURVAL RODRIGUES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: Emive Patrulha 24 Horas Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: Serviços de monitoramento eletrônico da sede do CRCMG. Valor mensal: R\$ 128,60. Assinatura: 06/12/2016. Vigência: 12 meses. Modalidade: Dispensa de licitação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 130/2016. DISPENSA 84/2016. Contrato para GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE EVENTO. Contratado: MAIS VÍDEO E CINEMA LTDA ME - CNPJ: 14.020.203/0001-54. Objeto: GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DO EVENTO "CAMARA TÉCNICA DEBATE". Valor total: R\$ 7.950,00; Início 13/10/2016. Data: 8 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONTRATO/PROCESSO 137/2016. CONCORRÊNCIA 01/2016. Contrato para CONCESSÃO DE USO. CONCESSIONÁRIA: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS - CNPJ: 06.672.587/0001-14. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL. Valor mensal: R\$ 8.800,00; Início 02/01/2017. Data: 8 de dezembro de 2016.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE 9 DE DEZEMBRO DE 2016 VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal, e no subitem 1.2 do Edital Normativo de Concurso Público nº 1, de 25.08.2014, conforme extrato do edital publicado no Diário Oficial da União de 25.08.2014, resolve: TORNAR PÚBLICA A PRORROGAÇÃO, por mais 02 (dois) anos, do prazo de validade do concurso público para os cargos de nível médio, técnico e superior, a contar da data de publicação do resultado final que ocorreu no dia 15/12/2015.

ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016

Processo nº 048/2016 - CRC/CE
 Contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e outros correlatos para o CRC-CE.
 Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa: LA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 04.613.668/0001-65, pelo valor unitário de taxa de agenciamento de R\$ 0,00 (zero reais) e todos os atos praticados pelo Preceptor do CRC-CE, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos do art. 7º do Decreto nº 3.555/2000.

Caridade, 9 de dezembro de 2016.
CLARA GERMANA GONÇALVES ROCHA
 Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

O CRECI/RJ torna público que realizará no dia 22 de dezembro de 2016, às 11:00h, a Licitação/Pregão Presencial, objetivando a Contratação de Empresa para o fornecimento de vale-refeição e vale-alimentação. Maiores informações na Sede do CRECI/RJ, situado na Av. Presidente Vargas nº 417, sala 1710 ou através do Portal da Transparência no site www.creci-rj.gov.br.

MANOEL DA SILVA BRAGA
 Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016

Processo nº 1107/16. Objeto: Contratação de empresa operadora de plano de assistência à saúde para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar aos empregados do CREF4/SP e seus dependentes, por meio de hospitais, clínicas, laboratórios, em rede própria e credenciada, de acordo com as especificações técnicas do Anexo 1 do instrumento convocatório. O edital de licitação estará disponível para consulta a partir do dia 12/12/2016, no site do CREF4/SP através do endereço eletrônico: www.cref4.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão está agendada para o dia 22/12/2016, com início dos trabalhos às 09h00min, via sistema COMPRASNET/COMPRAS-GOVERNAMENTAIS, Código da UASG: 926089.

NEI SON LEMIE DA SILVA JUNIOR
 Presidente do Conselho